

PROJETO DE LEI

Nº 74/2010

Lei Nº 9.063

AUTÓGRAFO Nº 31/10

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São

Paulo, para construção de escola na Villa Borghesi, e dá outras pro-

vidências.



Prefeitura de SOROCABA

02

Sorocaba, 24 de Fevereiro de 2010.

Projeto de Lei nº 74/2010

SEJ-DCDAO-PL-EX- 017 /2010

Processo nº 3.324/2010

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 25/ 02 2010MÁRIO MARTELLI JUNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de escola na Villa Borghesi, e dá outras providências.

Como é sabido, através da Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, o Executivo Municipal foi autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, visando à implantação e o desenvolvimento de Programas na Área de Educação.

Dentre esses convênios autorizados através da mencionada Lei, está aquele que tem por objetivo a construção, reforma e/ou ampliação de escolas.

Ocorre que, dentre as exigências do Governo Estadual para efetivação do convênio anteriormente autorizado, e a conseqüente liberação dos recursos necessários às obras de construção das mencionadas escolas, está a de que os terrenos onde as mesmas serão construídas, sejam doados à Fazenda do Estado de São Paulo, motivo pelo qual, encaminhamos o presente projeto à apreciação dessa E. Câmara.

Os terrenos onde serão construídas as escolas, já foram escolhidos. Alguns, como este, são áreas institucionais de loteamentos e outros foram objeto de declaração de utilidade pública e desapropriação, estando a Prefeitura na posse dos mesmos.

Dando início ao Programa, e diante das prioridades estabelecidas pelos partícipes, visando atender os bairros mais carentes, a Prefeitura já obteve dessa Casa de Leis a autorização legislativa para doação das áreas à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção das escolas dos Bairros Ipanema Ville, Santa Esmeralda, Santa Bárbara, Éden e Vila Barão.

Agora, encaminhamos à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, os Projetos de Lei para obter autorização legislativa para doar à Fazenda do Estado de São Paulo, os imóveis destinados à construção de mais três escolas nos Bairros Jardim Imperatriz, Vila Borghesi e Wancel Ville IV.

A

**Prefeitura de SOROCABA**

SEJ-DCDAO-PL-EX- 017 /2010 – fls. 2.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, visto que de relevante interesse para a população, esperamos contar, uma vez mais, com o costumeiro apoio de Vossas Excelências para a sua transformação em Lei, solicitando, ainda, que a sua apreciação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e Dignos Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO MARTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL doação Escola Villa Borghesi



Prefeitura de SOROCABA

04

PROJETO DE LEI nº 74/2010

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Villa Borghesi, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola na Villa Borghesi, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 3.324/2010.

Local: Rua Maria Aparecida Novais Consorti e Rua Orlando Goes Landucci - Área Institucional do Loteamento Villa Borghesi – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 9.373 – 1º ORI

Área: 6.489,91 m²

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Aparecida Novais Consorti e a lateral esquerda do lote 01 da quadra “A” do loteamento Villa Borghesi. Deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 37,65 metros confrontando com a Rua Aparecida Novais Consorti; deste ponto deflete á direita e segue em curva na extensão de 58,62 metros confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete á direita e segue em reta na extensão de 129,97 metros confrontando com a área do sistema de lazer do mesmo loteamento; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 32,26 metros até a Rua Orlando Goes Landucci, confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento; deste ponto deflete á direita e segue em reta confrontando com a Rua Orlando Goes Landucci por 45,39 metros até a divisa direita do lote 08 da quadra “C” do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 22,00 metros confrontando com o lote 08 da quadra “C”; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta por 60,00 metros, confrontando com os fundos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra “C” do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 66,23 metros confrontando com os fundos dos lotes 1, 2 e 3 da quadra “A” do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta pela extensão de 60,04 metros confrontando com a lateral esquerda do lote 01 da quadra “A” do loteamento Villa Borghesi alcançando o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 6.489,91 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

4



Prefeitura de SOROCABA

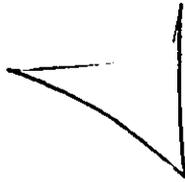
05

Projeto de Lei – fls. 2.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

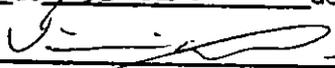
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

05V

Recebido em
24 de Fevereiro de 10

Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões
s/s 25 / 02 / 10
Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO

06


ASSUNTO: Levantamento Planimétrico
LOCAL: Rua Maria Aparecida Novais Consorti e Rua Orlando Goes Landucci, Área Institucional do loteamento Villa Borghesi - SOROCABA - SÃO PAULO.
PROP. : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
ÁREA: 6.489,91 m²

DESCRIÇÃO

Inicia no vértice formado pela Rua Aparecida Novais Consorti e a lateral esquerda do lote 01 da quadra "A" do loteamento Villa Borghesi. Deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 37,65 metros confrontando com a Rua Aparecida Novais Consorti; deste ponto deflete á direita e segue em curva na extensão de 58,62 metros confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete á direita e segue em reta na extensão de 129,97 metros confrontando com a área do sistema de lazer do mesmo loteamento; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 32,26 metros até a Rua Orlando Goes Landucci, confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento; deste ponto deflete á direita e segue em reta confrontando com a Rua Orlando Goes Landucci por 45,39 metros até a divisa direita do lote 08 da quadra "C" do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 22,00 metros confrontando com o lote 08 da quadra "C"; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta por 60,00 metros, confrontando com os fundos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra "C" do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 66,23 metros confrontando com os fundos dos lotes 1, 2 e 3 da quadra "A" do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta pela extensão de 60,04 metros confrontando com a lateral esquerda do lote 01 da quadra "A" do loteamento Villa Borghesi alcançando o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 6.489,91 m².

Sorocababa, 08 de fevereiro de 2010.


José Hildemar Marfanno
Eng. Agrimensor CREA 0640800927

Pular Página Seleccione

Próxima Página

Última Página

Fechar

MATRÍCULA

9.373

FOLHA

1

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL:- Um imóvel urbano com 173.076,25 ms². (cento e vinte e tres mil, setenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados) ou 12 (doze) hectares, 30 (trinta) ares e 76,25 - m². (setenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados). sito no lugar denominado Cajurú do Sul, parte da gleba antiga 16, no distrito de Cajurú do Sul do município e Comarca de Sorocaba, com as confrontações e divisas seguintes:

- "ao Norte com as glebas antigas n.º 17 e 18, atual de n.ºs 38 e 37, ocupada por Pedro Natividade, ao sul com a gleba antiga de n.º 15, atual de n.º 17, com a Estrada de Rodagem Sorocaba-Itú, a Leste com a Estrada de Rodagem Sorocaba-Itú, a Oeste com a gleba antiga n.º 14, atual n.º 18, de propriedade de Zacarias José dos Santos e com a gleba antiga n.º 17, atual n.º 38 de propriedade de Pedro Natividade; a descrição de divisas foi colhida como ponto de amarração a confluência do correjo de divisas com a propriedade pertencente a Zacarias José dos Santos; desse ponto segue sentido horario, rumo geral NE na extensão de 464,25 metros, confrontando com a faixa marginal e rodovia 6-79 (Sorocaba-Itú) de propriedade do D.B.R. daqui segue por cerca de arame rumo geral NW. na extensão de 88 (oitenta e oito) metros, confrontando com propriedade de Antonio Fruet seguindo ainda 40 (quarenta) metros rumo geral NE, confrontando com propriedade de Antonio Fruet, seguindo sempre por cerca de arame, cujos morões são de cimento armado, numa extensão de 398,10 metros, rumo geral NW. confrontando com propriedade de Pedro Natividade da Silva, cuja propriedade é dividida em duas glebas respectivas 37 e 38, tomando o rumo SE por correjo sinuoso no sentido vertente numa extensão de 603,15 metros, confrontando com propriedade de Zacarias José dos Santos, sendo também em duas

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página Seleccione

Próxima Página

Última Página

Fechar

MATRÍCULA
0.373

FOLHA
1
VERSO

glebas de 17 e 18, indo o corrego terminar onde teve inicio a amarração". O referido imóvel tem uma casa de moradia e diversas benfeitorias, e acha-se todo cercado.- PROPRIETÁRIO:- ANTONIO FRUET, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade.- TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrito sob o nº 36.779 - - - 3-AU.- Sorocaba, 27 de abril de 1977.- O Escrevente Habilitado, *José Roberto Hummel* (José Roberto Hummel).- O OFICIAL, *Euclides de Moura* (Euclides de Moura).-

R. 1/9.373, em 27 de abril de 1977.- TRANSMITENTES:- ANTONIO FRUET e sua mulher MARIA ROSA FRUET, brasileiros, casados - pelo regime de comunhão de bens, proprietários, portadores - das Carteiras de Identidade R.G. nºs. 8.491.214 e 8.491.294, - ambas expedidas em Sorocaba, deste Estado, com CIC. nº - - - 141274668, feito em nome do cabeça do casal, residentes e domiciliados em Sorocaba, no bairro Cajuru do Sul.- ADQUIREN- TES:- PAULO RAPHAEL JAFET, brasileiro, engenheiro, casado -- sob o regime de comunhão de bens com Sandra Sayon Jafet, por tador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.577.470 e CIC. nº -- 008.434.858 e, RAPHAEL JAFET JUNIOR, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Sada Michel Assad Jafet, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 847.616 e CIC nº 099.533.888, residentes e domiciliados na Capital do Esta- do, respectivamente, à Avenida Angelica 1.803, 1º andar, e - Rua Araporé, 556.- TÍTULO:- Venda e Compra.- FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 12º Cartório de Notas da Capital, SP, - em 07 de fevereiro de 1977, livro 795, fls. 259.- VALOR:- -- Cr\$1.110.000,00.- O Esc. Habº, *José Roberto Hummel* (José Roberto Hummel).- O OFICIAL, *Euclides de Moura* (Euclides de Moura).-

(CONTINUA ÀS FLS. 2)

Pular Página: Seleccione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SPMATRÍCULA
9.373-FOLHA
-2-**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

Avº 2 - em 05 de junho de 2.002.

Do Mandado de Averbação, expedido pelo Cartório do 5º Ofício Cível local, em 21 de março de 2.001, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. José Eduardo Marcondes Machado, extraído dos autos da Ação de Retificação de Registro Imobiliário, processo nº 061/99, consta que por sentença datada de 10 de agosto de 2.000, o imóvel objeto desta matrícula, foi retificado, para ficar constando a seguinte descrição: O imóvel urbano, sito no lugar denominado Cajuru do Sul, parte da gleba 36, antiga 16, no Distrito de Cajuru do Sul, do Município e Comarca de Sorocaba, esta descrição tem início em um ponto localizado no canto direito de quem olha da Avenida Paraná; daí segue em reta 3,22 metros, com azimute 196º19'27", deflete à esquerda e segue em reta 1,35 metros, com azimute 129º16'12", deflete à direita e segue em reta 14,93 metros, com azimute 181º11'19", deflete à direita e segue em reta 40,64 metros, com azimute 188º48'50", deflete à esquerda e segue em reta 43,32 metros, com azimute 196º11'15", deflete à esquerda e segue em reta 43,32 metros, com azimute 191º03'31", deflete à esquerda e segue em reta 30,60 metros, com azimute 190º54'19", deflete à direita e segue em reta 31,00 metros, com azimute 190º55'52", deflete à direita e segue em reta 24,33 metros, com azimute 191º10'53", deflete à esquerda e segue em reta 167,68 metros, com azimute 190º47'53", deflete à direita e segue em reta 23,97 metros, com azimute 214º11'01", confrontando todas essas medidas com a Avenida Paraná; deflete à direita e segue em reta 31,10 metros, com azimute 318º55'07", confrontando com o prédio nº. 3.029 da Avenida Paraná de propriedade de Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga; daí segue por córrego na distância de 544,11 metros, confrontando com as propriedades de: Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Luciana Natália, José Benedito Bicudo, Osvaldo Lima, José Orestes da Costa, Ivo Cirilo de Oliveira, Benedito Marins Ferraz, José de Almeida, Elias

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página: Seleccione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

Pular Página: [Primeira Página](#) [Página Anterior](#) [Próxima Página](#) [Última Página](#) [Fechar](#)MATRICULA
-9.373-FOLHA
-2-

VERSO

Julio Coelho, Antonia Franco, Jair Naves, Manoel Francisco da Lira Filho, Conceição Aparecida Dias, Cristian Fernandes, Elizabete Siqueira, Pedro Moreira Caires, Edson Aparecido Anhaia, Enio Anhaia, Valdomiro de Sousa Camargo, Pedro Moreira Caires, José Reis Fontana, Paulo da Cruz Barros, Elenilda Cardoso dos Santos, Albario Consorte, Osaida Vieira Moraes, Amador de Camargo, Arminda Dejanir Nunes Pereira, Francisco Salina Varga, Noel Vieira de Moraes, Carlos Roberto da Costa Henrique, Oscar Miranda, Roque Amaro, Anésio Ferraz Fernandes, Jason Ramos da Silva e Elias Julio Coelho; deflete à direita e segue em reta 18,63 metros, com azimute $43^{\circ}30'05''$, deflete à esquerda e segue em reta 14,05 metros, com azimute $37^{\circ}29'38''$, deflete à esquerda e segue em reta 3,98 metros, com azimute $25^{\circ}40'38''$, deflete à esquerda e segue em reta 10,13 metros, com azimute $19^{\circ}44'03''$, deflete à direita e segue em reta 6,16 metros, com azimute $46^{\circ}16'58''$, deflete à direita e segue em reta 13,37 metros, com azimute $51^{\circ}15'19''$, deflete à direita e segue em reta 21,34 metros, com azimute $56^{\circ}29'58''$, deflete à esquerda e segue em reta 16,34 metros, com azimute $47^{\circ}50'41''$, deflete à esquerda e segue em reta 14,31 metros, com azimute $38^{\circ}26'30''$, deflete à direita e segue em reta 10,36 metros, com azimute $47^{\circ}20'06''$, deflete à direita e segue em reta 12,19 metros, com azimute $84^{\circ}50'09''$, deflete à direita e segue em reta 23,21 metros, com azimute $86^{\circ}53'08''$, deflete à direita e segue em reta 106,70 metros, com azimute $87^{\circ}13'24''$, deflete à direita e segue em reta 5,95 metros, com azimute $108^{\circ}41'26''$, deflete à direita e segue em reta 6,34 metros, com azimute $113^{\circ}44'09''$, deflete à direita e segue em reta 92,03 metros, com azimute $115^{\circ}38'43''$, confrontando todas essas medidas com a propriedade de Roberto Gorino; deflete à direita e segue em reta 40,76 metros, com azimute $188^{\circ}05'57''$, deflete à esquerda e segue em reta 28,27 metros, com azimute $115^{\circ}46'12''$, deflete à direita e segue em reta 2,09 metros, com azimute $122^{\circ}10'15''$, deflete à esquerda e segue em reta 25,34 metros, com azimute $116^{\circ}00'32''$, deflete à esquerda e

(CONTINUA ÀS FLS. 3)

Pular Página: [Primeira Página](#) [Página Anterior](#) [Próxima Página](#) [Última Página](#) [Fechar](#)

11
10
/Pular Página:

Primeira Página

Página Anterior

Próxima Página

Última Página

Fechar

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SPMATRÍCULA
-9.373-FOLHA
-3-**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

segue em reta 27,69 metros, com azimute 115°32'03", confrontando todas essas medidas com a propriedade de Ovídio Fruet; atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo a área de 127.576,71 metros quadrados.

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Edilson Fidêncio).

O Oficial Designado, [Assinatura] (Walton Martins Ricci).

Av.3, em 23 de março de 2005.

Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição n. 77.12.26.2213.01.000, conforme comprova o IPTU, expedido pela mesma municipalidade, no exercício de 2005.

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.4, em 23 de março de 2005.

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, PAULO RAPHAEL JAFET, é inscrito no CPF. n. 008.454.858/49, conforme documento expedido pelo Ministério da Fazenda; e que, SANDRA SAYON JAFET, é portadora do RG. n. 3.199.339, conforme comprova a cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no CPF. n. 157.684.328/92, conforme documento expedido pelo Ministério da Fazenda, ficando referidos documentos microfilmados neste Registro Imobiliário.

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.5, em 23 de março de 2005.

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, RAPHAEL JAFET JUNIOR, é inscrito no CPF. n. 099.533.888/49, conforme documento expedido pelo Ministério da Fazenda; e que, SADA MICHEL ASSAD JAFET, é portadora do RG. n. 1.353.357-5, conforme comprova a cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no CPF. n. 755.391.878/49, conforme documento expedido pelo Ministério da Fazenda; ficando referidos documentos microfilmados neste Registro Imobiliário.

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página:

Primeira Página

Página Anterior

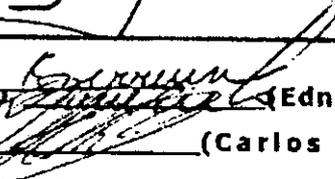
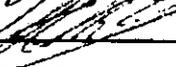
Próxima Página

Última Página

Fechar

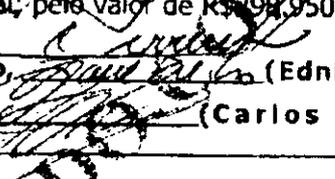
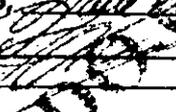
121
↑Pular Página:

MATRÍCULA	FOLHA
9.373	3
	VERSO

O Escrevente Autorizado,  (Ednilson Ferreira Brasil Filho).
O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.6, em 23 de março de 2005.

Pelo instrumento particular de Reformulação e Consolidação Contratual, datado de 28 de novembro de 2003, devidamente registrado na JUCESP sob o n. 71.418/04-0, em 09 de fevereiro de 2004, o imóvel objeto desta matrícula, passou a integrar o patrimônio da VILLA BORGUESI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em São Paulo, Capital, no Largo do Arouche, n. 150, 3º andar, conjunto 309, República, CNPJ. 05.499.654/0001-25, através de Conferência de Bens, feita por RAPHAEL JAFET JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil e eletrcista, RG. 847.616-SP, CPF. 099.533.888/49 e sua esposa SADA MICHEL ASSAD JAFET, brasileira, do lar, RG. 1.353.357-5-SP, CPF. 755.391.878/49, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Araporé, n. 556, Cidade Jardim, São Paulo, Capital; e, PAULO RAPHAEL JAFET, brasileiro, engenheiro civil e eletrcista, RG. 1.577.470-SP, CPF. 008.454.858/49 e sua esposa SANDRA SAYON JAFET, brasileira, estudante, RG. 3.199.339-SP, CPF. 157.684.328/92, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Angélica, n. 1803, 1º andar, Santa Cecília, São Paulo, Capital, pelo valor de R\$998.950,00. Valor Venal R\$805.062,22.

O Escrevente Autorizado,  (Ednilson Ferreira Brasil Filho).
O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.7, em 22 de março de 2007.

Pela escritura de constituição de garantia hipotecária, lavrada no 3º Tabelião de Notas local, em 22 de julho de 2005, livro 753, p. 029, a proprietária VILLA BORGUESI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, deu em **primeira e especial hipoteca a parte ideal equivalente a 66,00% (sessenta e seis por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, em favor PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.104, Palácio dos Tropeiros, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, para garantia da execução da implantação dos serviços de infra-estrutura e de utilização comunitária do loteamento "VILLA BORGUESI", de conformidade com os documentos e plantas constantes do processo administrativo nº 22454/04, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, no valor de R\$910.096,55, compreendendo:- a) terraplenagem: no valor

(CONTINUA ÀS FOLHAS 4)

Pular Página:

Pular Página:

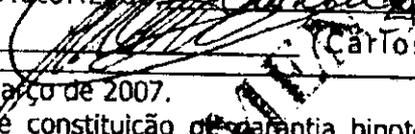
MATRÍCULA
9.373FOLHA
4

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

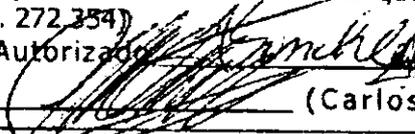
de R\$63.710,13; b) pavimentação: no valor de R\$480.803,12, c) drenagem: no valor de R\$249.012,86; d) energia elétrica: no valor de R\$106.137,65; e) paisagismo: no valor de R\$10.432,80. A devedora deverá executar às próprias custas e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no município, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do título, prazo esse que poderá ser prorrogado de comum acordo pelas partes contratantes. Que para os efeitos do artigo 1.484 do CCB, as partes avaliaram a parte ideal do imóvel dado em hipoteca pelo valor de R\$924.000,00. Tudo conforme e como prevê a escritura, com as demais cláusulas e condições constantes da mesma que fica microfilmada neste Registro Imobiliário. (prot. 272.354)

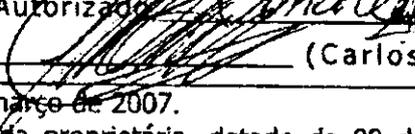
O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.8, em 22 de março de 2007.

Pela escritura de constituição de garantia hipotecária, lavrada no 3º Tabelião de Notas local, em 01 de setembro de 2005, livro 752, p. 255, a proprietária VILLA BORGHESI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, deu em primeira e especial hipoteca a parte ideal equivalente a 29,0% (vinte e nove por cento) do imóvel objeto desta matrícula, em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Santa Rosália, CNPJ/MF nº 71.480.560/0001-39, para a garantia do contrato firmado em 26 de agosto de 2005, entre a devedora VILLA BORGHESI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e o SAAE, referente à implantação de serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos, para infraestrutura autônoma do loteamento "VILLA BORGHESI", com o prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento; atribuindo para a execução total das obras públicas (sistemas de água e esgoto sanitário), o valor de R\$404.083,06. Que para os efeitos do artigo 1.484 do CCB, as partes avaliaram a parte ideal do imóvel dado em hipoteca, pelo valor de R\$406.000,00. Tudo conforme e como prevê a escritura, com as demais cláusulas e condições constantes da mesma que fica microfilmada neste Registro Imobiliário. (prot. 272.354)

O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.9, em 22 de março de 2007.

A requerimento da proprietária, datado de 09 de janeiro de 2007, averba-se que parte do imóvel objeto desta matrícula, consistente numa área de 25.568,72 metros

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página:

14
13
2Pular Página:

MATRICULA

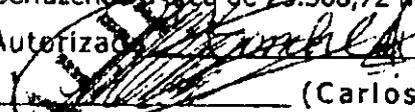
9.373

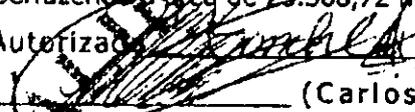
FOLHA

5

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

curva na distância de 17,17 metros confrontando com a Rua 6, do loteamento Villa Borghesi, objeto do registro R.10 desta matrícula; deflete à direita e segue em curva na distância de 5,95 metros confrontando com a Rua 6, do referido loteamento; seguindo em reta na distância de 41,77 metros confrontando com a Rua 6, do referido loteamento; deflete à direita e segue em curva na distância de 14,14 metros confrontando com a junção das Ruas 6 e 12, do referido loteamento; seguindo em reta na distância de 14,62 metros confrontando com a Rua 12, do referido loteamento; deflete à esquerda e segue em curva na distância de 53,06 metros confrontando com a junção das Ruas 12 e 7, do referido loteamento; seguindo em reta na distância de 118,28 metros; deflete à direita e segue em curva na distância de 21,48 metros; segue em reta na distância de 76,29 metros; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 51,37 metros confrontando as medidas anteriores com a Rua 7, do referido loteamento; segue em reta na distância de 32,26 metros confrontando com a Área Institucional, do referido loteamento; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 129,97 metros confrontando com a Área Institucional, do referido loteamento; deflete à esquerda e segue em curva na distância de 58,62 metros confrontando com a Área Institucional, do referido loteamento; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 15,89 metros confrontando com a Rua 1, do referido loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 40,52 metros confrontando com a Avenida Paraná; deflete à direita e segue em reta na distância de 23,97 metros e $AZ = 214^{\circ} 14' 01''$, confrontando com a Avenida Paraná; deflete à direita e segue em reta na distância de 31,10 metros e $AZ = 318^{\circ} 55' 07''$; confrontando com o prédio nº 3.029 da Avenida Paraná, de propriedade de Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga; chegando à nascente do córrego que é o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área de 25.568,72 metros quadrados. (prot. 272.354)

O Escrevente Autorizado  (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.10, em 22 de março de 2007.

O terreno objeto desta matrícula, a requerimento da proprietária, datado de 09 de janeiro de 2007, foi loteado com a denominação de "VILLA BORGHESI", cujo respectivo projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 06/12/2005, conforme Alvará de Licença nº 254/2005, revalidado em 30/01/2007, conforme Alvará de Licença nº 025/2007, ambos deferidos no processo nº 22.454/04, e pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, em 02/09/2003, conforme Certificado nº 349/03, revalidado em 04/08/2006, conforme Ofício GRAPROHAB PG nº 0908/06, Exp. GRAPROHAB/0256/06, tudo nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79.

→ (CONTINUA NO VERSO)

Pular Página:

15
16
14

Pular Página: Selezione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA	FOLHA
9.373	4
	VERSO

quadrados, equivalente a 2,556872 ha., correspondendo a 20,04%, foi declarada "ÁREA VERDE", conforme comprova o Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Loteamento, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais, Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, nº 036/2005, E.T. Sorocaba, nº processo SMA 71.484/03, assinado em 21 de outubro de 2005, com as seguintes condições:- Preservar e recuperar, quando necessário, a área verde compreendida nos limites indicados e perfeitamente delimitada na planta do projeto objeto da autorização, não podendo nela ser feito o corte ou supressão de vegetação, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente, até que seja repassada à Prefeitura Municipal, quando esta passará a ser responsável pela preservação da área verde nos termos constitucionais; manter o termo sempre bom, firme e valioso inclusive pelos herdeiros e sucessores. A área declarada "ÁREA VERDE", é assim descrita: inicia-se na nascente do córrego e segue pelo mesmo no sentido horário na distância de 544,11 metros confrontando com as propriedades de Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga, Luciana Natália, José Benedito Bicudo, Osvaldo Lima, José Orestes da Costa, Ivó Cirilo de Oliveira, Benedito Marins Ferraz, José de Almeida, Elias Júlio Coelho, Antônio Franco, Jar Naves, Manoel Francisco da Lira Filho, Conceição Aparecida Dias, Cristiano Fernandes, Elizabete Siqueira, Pedro Moreira Caíres, Edson Aparecido Anhaia, Enio Anhaia, Valdomiro de Souza Camargo, Pedro Moreira Caíres, José Reis Fontana, Paulo da Cruz Barros, Elenilda Cardoso dos Santos, Alberto Consorte, Osaida Vieira Moraes, Amador de Camargo, Arminda Dejanir Nomes Pereira, Francisco Salina Varga, Noel Vieira de Moraes, Carlos Roberto da Costa Henrique, Oscar Miranda, Roque Amaro, Anésio Ferraz Fernandes, Jason Ramos da Silva e Elias Juli Coelho; deflete à direita e segue em reta na distância de 18,63 metros com AZ = 43° 30' 05"; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 14,05 metros com AZ = 37° 29' 38"; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 3,98 metros com AZ = 25° 40' 38"; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 10,13 metros com AZ = 19° 44' 03"; deflete à direita e segue em reta na distância de 6,16 metros com AZ = 46° 16' 58"; deflete à direita e segue em reta na distância de 13,37 metros com AZ = 51° 15' 19"; deflete à direita e segue em reta na distância de 31,34 metros com AZ = 56° 29' 58"; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 16,34 metros com AZ = 47° 50' 41"; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 14,31 metros com AZ = 38° 26' 30"; deflete à direita e segue em reta na distância de 10,36 metros com AZ = 47° 20' 06"; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,19 metros com AZ = 84° 50' 09"; deflete à direita e segue em reta na distância de 8,60 metros com AZ = 86° 53' 08"; confrontando em todas essas medidas com a propriedade de Roberto Gorino; deflete à direita e segue em

(CONTINUA ÀS FOLHAS 5)

Pular Página: Selezione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

16
13
/

Pular Página

Selecione

Primeira Página

Página Anterior

Próxima Página

Última Página

Fechar

MATRÍCULA

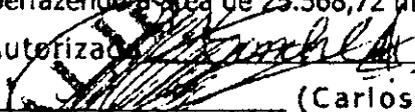
9.373

FOLHA

5

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

curva na distância de 17,17 metros confrontando com a Rua 6, do loteamento Villa Borghesi, objeto do registro R.10 desta matrícula; deflete à direita e segue em curva na distância de 5,95 metros confrontando com a Rua 6, do referido loteamento; seguindo em reta na distância de 41,77 metros confrontando com a Rua 6, do referido loteamento; deflete à direita e segue em curva na distância de 14,14 metros confrontando com a junção das Ruas 6 e 12, do referido loteamento; seguindo em reta na distância de 14,62 metros confrontando com a Rua 12, do referido loteamento; deflete à esquerda e segue em curva na distância de 53,96 metros confrontando com a junção das Ruas 12 e 7, do referido loteamento; seguindo em reta na distância de 118,28 metros; deflete à direita e segue em curva na distância de 21,48 metros; segue em reta na distância de 76,29 metros; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 51,37 metros confrontando as medidas anteriores com a Rua 7, do referido loteamento; segue em reta na distância de 32,26 metros confrontando com a Área Institucional, do referido loteamento; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 129,97 metros confrontando com a Área Institucional, do referido loteamento; deflete à esquerda e segue em curva na distância de 58,62 metros confrontando com a Área Institucional, do referido loteamento; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 15,89 metros confrontando com a Rua 1, do referido loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 40,52 metros confrontando com a Avenida Paraná; deflete à direita e segue em reta na distância de 23,97 metros e $AZ = 214^{\circ} 11' 01''$, confrontando com a Avenida Paraná; deflete à direita e segue em reta na distância de 31,10 metros e $AZ = 318^{\circ} 55' 07''$; confrontando com o prédio nº 2.029 da Avenida Paraná, de propriedade de Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga; chegando à nascente do córrego que é o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área de 25.568,72 metros quadrados. (prot. 272.354)

O Estevente Autorizado  (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.10, em 22 de março de 2007.

O terreno objeto desta matrícula, a requerimento da proprietária, datado de 09 de janeiro de 2007, foi loteado com a denominação de "VILLA BORGHESI", cujo respectivo projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 06/12/2005, conforme Alvará de Licença nº 254/2005, revalidado em 30/01/2007, conforme Alvará de Licença nº 025/2007, ambos deferidos no processo nº 22.454/04, e pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, em 02/09/2003, conforme Certificado nº 349/03, revalidado em 04/08/2006, conforme Ofício GRAPROHAB PG nº 0908/06, Exp. GRAPROHAB/0256/06, tudo nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79.

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página

Selecione

Primeira Página

Página Anterior

Próxima Página

Última Página

Fechar

176
10

MATRÍCULA: FOLHA: VERSO

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO

Perfeitamente enquadrado dentro das posturas municipais, o loteamento "VILLA BORGHESI", permitiu a seguinte distribuição:-

ÁREA DE LOTES	66.336,03 m ²	52,00%
SISTEMA VIÁRIO	29.182,05 m ²	22,87%
ÁREA VERDE	25.568,72 m ²	20,04%
ÁREA INSTITUCIONAL	6.489,91 m ²	5,09%
TOTAL	127.576,71 m²	100,00%

DOS LOTES

O loteamento possui 315 lotes, abrangendo uma área de 66.336,03 metros quadrados, representando 52,00% da área total loteada.

As características de cada lote, poderão ser identificadas perfeitamente no projeto do loteamento, que faz parte integrante do processo respectivo.

Os lotes estão distribuídos em 11 quadras, a saber: -

QUADRA	ÁREAS (M2.)	Nº DE LOTES
A	8.947,78	15
B	12.560,04	35
C	1.276,00	08
D	4.313,67	26
E	5.957,95	36
F	7.930,85	49
G	10.431,81	65
H	3.887,55	21
I	4.644,24	25
J	4.495,51	25
L	1.890,63	10
TOTAL	66.336,03	315

Existe faixa não edificante com 2,00 metros de largura, para passagem de rede de esgoto, assim localizadas: fundos - parte do lote 1 da quadra A, e lotes 2, 3, 4, 5, 6 e

(CONTINUA ÀS FOLHAS 6)

Pular Página Selezione

Primeira Página Página Anterior Próxima Página Última Página Fechar

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

9.373

FOLHA

6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

parte do lote 7 da quadra A; parte do lote 2 da quadra B, e lotes de 03 a 10 da quadra B; lateral - parte das laterais direita e esquerda do lote 4 da quadra A.

DO SISTEMA VIÁRIO

As vias públicas foram cuidadosamente projetadas, procurando seguir as curvas de nível do terreno, se preocupando em manter a menor declividade possível.

O sistema viário é composto pelas aberturas de 12 ruas, numeradas de 1 a 12; sendo que a Rua 1, possui um gabarito de 15,00 metros, com 8,50 metros de leito e 3,25 metros de calçada de cada lado; a Rua 2 e Ruas 7 a 12, possuem um gabarito de 14,00 metros, com 8,50 metros do leito e 2,75 metros de calçada de cada lado; e as Ruas 3 a 6, possuem um gabarito de 12,00 metros, com 8,50 metros do leito e 1,75 metros de calçada de cada lado.

O sistema viário perfaz a área total de 29.182,05 metros quadrados, representando 22,87% da área total loteada.

DA ÁREA VERDE

Foi prevista no loteamento uma Área Verde com 25.568,72 metros quadrados, representando 20,94% da área total loteada, com acessos pela Avenida Paraná, Rua 01, Rua 06, Rua 07 e Rua 12 do loteamento. Esta área foi considerada área verde, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação, objeto da averbação Av.9, desta matrícula.

DA ÁREA INSTITUCIONAL

Foi previsto no loteamento, uma área de 6.489,91 metros quadrados, representando 5,09% da área total loteada, com a finalidade de instalação de equipamentos de características institucionais, com acesso pelas Ruas 01 e 08.

DA DEMARCAÇÃO DOS LOTES

Os lotes serão demarcados de acordo com o projeto aprovado, ficando perfeitamente individualizados.

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página Selezione

Primeira Página Página Anterior Próxima Página Última Página Fechar

19
14
14Pular Página: [Primeira Página](#) [Página Anterior](#) [Próxima Página](#) [Última Página](#) [Fechar](#)MATRÍCULA
9.373FOLHA
6
VERSO**DA INFRA-ESTRUTURA**

A loteadora apresentou o cronograma físico de implantação do loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba. A garantia para implantação da infra-estrutura no mencionado loteamento foi prestada da seguinte forma: hipoteca sobre uma parte ideal equivalente a 66,00% do imóvel objeto desta matrícula, em favor da Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da escritura lavrada no 3º Tabelião de Notas local, em 22 de julho de 2005, livro 753, p. 029, registrada no R.7, desta matrícula; e, hipoteca sobre uma parte ideal equivalente a 29,0% do imóvel objeto desta matrícula, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE, através da escritura lavrada no 3º Tabelião de Notas local, em 01 de setembro de 2005, livro 752, p. 255, registrada no R.8, desta matrícula.

DEMAIS INFORMAÇÕES

O loteamento é de utilização exclusivamente residencial.

DO PROJETO

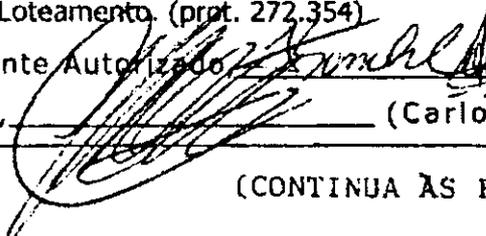
Os memoriais, projetos e plantas foram elaborados pelo Engenheiro Civil José Maria Bolina Filho, CREA-SP nº 0600874758.

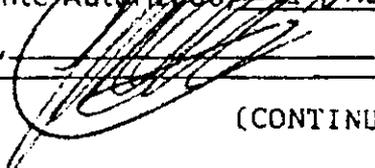
DAS ÁREAS MUNICIPAIS

Nos termos do Artigo 22, da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, passam a integrar o domínio do município, as vias e praças, espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

DOCUMENTAÇÃO

Ficam arquivados neste Registro Imobiliário, todos os documentos exigidos, para registro de Loteamento. (prt. 272.354)

O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Cobre).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA ÀS FOLHAS 7)

Pular Página: [Primeira Página](#) [Página Anterior](#) [Próxima Página](#) [Última Página](#) [Fechar](#)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
9.373

FOLHA
7

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av. 11, em 07 de maio de 2009.

Procede-se a esta averbação para constar que o nome correto da proprietária do imóvel objeto desta matrícula, constante no R.6, é na realidade VILIA BORGHESI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme comprova o Instrumento Particular de Reformulação e Consolidação Contratual, datado de 28 de novembro de 2003, devidamente registrado na JUCESP sob o nº 71.418/04-0, em 09 de fevereiro de 2004, já microfilmado neste Registro Imobiliário. (prot. 301.273)

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Adilson Fidepico), LD

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.12, em 03 de agosto de 2009.

Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.7 desta matrícula, conforme autorização dada pela credora PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, em virtude da substituição da garantia hipotecária, nos termos da escritura de redução de dívida com substituição de garantia hipotecária e ratificação, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 22 de junho de 2009, livro 1630, p. 231 (prot. 307.167)

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.13, em 03 de agosto de 2009.

Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.8 desta matrícula, conforme autorização dada pelo credor SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE, em virtude da substituição da garantia hipotecária, nos termos da escritura de substituição de garantia hipotecária e ratificação, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 22 de junho de 2009, livro 1630, p. 237. (prot. 307.169)

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).



21
20
/ 11

MATRÍCULA
9.373

FOLHA
7

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av. 11, em 07 de maio de 2009.

Procede-se a esta averbação para constar que o nome correto da proprietária do imóvel objeto desta matrícula, constante no R.6, é na realidade VILLA BORGHESI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., conforme comprova o Instrumento Particular de Reformulação e Consolidação Contratual, datado de 28 de novembro de 2003, devidamente registrado na JUCESP sob o nº 71.418/04-0, em 09 de fevereiro de 2004, já microfilmado neste Registro Imobiliário. (prot. 301.273)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio), LD
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.12, em 03 de agosto de 2009.

Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.7 desta matrícula, conforme autorização dada pela credora PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, em virtude da substituição da garantia hipotecária, nos termos da escritura de redução de dívida com substituição de garantia hipotecária e ratificação, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 22 de junho de 2009, livro 1630, p. 231 (prot. 307.167)

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Sanches Côvre).
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.13, em 03 de agosto de 2009.

Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.8 desta matrícula, conforme autorização dada pelo credor SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE, em virtude da substituição da garantia hipotecária, nos termos da escritura de substituição de garantia hipotecária e ratificação, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 22 de junho de 2009, livro 1630, p. 237. (prot. 307.169)

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Sanches Côvre).
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

Nº Processo:

3.324/10

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:

Doação/Aquisição

Obs.:

Interessado:

Secretaria da Educação

Local: Rua Maria Aparecida Novais Consorti e Rua Orlando Goes Landucci-
Área Institucional do loteamento Villa Borghesi-Sorocaba-SP.

Área Terreno.: 6.489,91m²

Avaliação:

Terreno :

1. **Área:** 6.489,91 m²
2. **Valor do unitário básico corrigido:** R\$115,33/m² (100% PGV)
3. **Fator dimensão:** 0,900
4. **Valor do terreno:** R\$ 674.000,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil reais).

Sorocaba, 22 de fevereiro de 2010.

Cláudia R.Ap.Cóvos Dalla Mora
eng^a civil



QUADRA	LOTES	ÁREA (m ²)
A	15	8.947,78
B	35	12.660,04
C	8	1.278,00
D	28	4.213,87
E	38	5.657,95
F	49	7.630,85
G	65	10.431,81
H	21	3.857,55
I	25	4.644,24
J	25	4.495,51
L	10	1.690,88
TOTAL LOTES	315	66.236,03

PROJETO URBANÍSTICO FOLHA ÚNICA

VILLA BORGHESI
 VILLA BORGHESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 AVENIDA PARANÁ (SP 79) - PARTE DA GLEBA 36
 CAJURU DO SUL
 SOROCABA SÃO PAULO

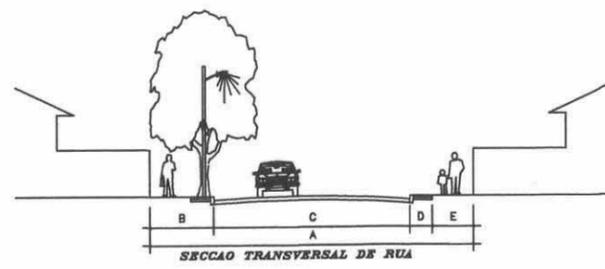
DECLARAÇÃO
 DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO REGISTRO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA.

QUADRO DE ÁREAS

Total Lotes (315)	66.236,03m ²	82,00%
Sistema Viário	22.102,05m ²	28,87%
Área Verde	26.668,72m ²	80,04%
Área Institucional	6.480,91m ²	6,00%
Área Total	127.676,71m²	100,00%

PROPRIETÁRIA

JOSÉ MARIA BOLINA FILHO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CREA n.º 040067-7/SP



QUADRO DE RECTOS

	A	B	C
ENCANALADO	4,00	1,50	4,00
ESCURA	4,00	2,50	4,00

FAIXA NÃO EDIFICANTE = 2,00m
 A.P. SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

CARACTERÍSTICAS DAS VIAS PÚBLICAS

	A	B	C	D	E
Dist. de 12,00 Metros	12,00	0,75	0,50	1,00	0,50
Dist. de 14,00 Metros	14,00	0,75	0,50	1,00	1,00
Dist. "Cala de Rua" 12,00 Metros	12,00	1,75	0,50	0,75	1,00

- JASON RAMOS DA SILVA
- ANTÔNIO FERREIRA FERREIRAS
- JOAQUIM AMARAL
- OSCAR MIRANDA
- CARLOS ROBERTO DA COSTA HENRIQUE
- NOEL VIEIRA DE MORAES
- FRANCISCO SALINA VARGAS
- ANDRÉIA DEJANIR NUNES PEREIRA
- ALAN DE CAMARGO
- OSALDA VIEIRA MORAES
- ALBERTO CONSORTI
- ELANILDA CARDOSO DOS SANTOS
- PAULO DA CRUZ BARRAS
- JOSE REIS FORTANA
- FERNANDO MOREIRA CUNHA
- VALDOMIRO DE SOUSA CAMARGO
- ENZO ANIELA
- EDSON APARECIDO ANIELA
- PEDRO MOREIRA CUNHA
- ELIZABETE SQUEIRA
- CUSTÁLIA FERNANDES
- CONCEIÇÃO APARECIDA DIAS
- MANOEL FRANCISCO DA LIMA FILHO
- ALIR NUNES
- ANTÔNIA FRANCO
- ELIAS JULIO CORREIA
- JOSE DE ALMEIDA
- BENEDITO MARINHO FERREIRA
- JYU CIRILO DE OLIVEIRA
- JOSE ORESTES DA COSTA
- OSVALDO LIMA
- JOSE BENEDITO RICCIO
- LUCIANA NATÁLIA
- CIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IFRANCA
- PREDIO N.º 3029



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 074/2010

Trata-se de PL que "*Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Villa Borghesi, e dá outras providências*", de autoria do sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a V. Exa. a aplicação do regime de *urgência* na tramitação do projeto, nos termos da LOMS.

Diz a mensagem: "...Ocorre que dentre as exigências do Governo Estadual para efetivação do convênio anteriormente autorizado, e conseqüente liberação dos recursos necessários às obras de construção das mencionadas escolas, está a de que os terrenos onde as mesmas serão construídas sejam doados à Fazenda do Estado de São Paulo, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto à apreciação desta E. Câmara..."

O *Art. 1º* autoriza o Município a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, "*para construção de escola na Villa Borghesi*", o imóvel em que descreve o perímetro, com a área de 6.489,91 m², situado na Rua Maria Aparecida Novais Consorti e Rua Orlando Goes Landucci - Área Institucional do Loteamento Villa Borghesi, objeto da matrícula nº 9.373, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, na forma estabelecida pela LOMS; o *Art. 2º* estabelece que a construção da escola no imóvel descrito no *Art. 1º* será efetuada nos termos do convênio celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Educação, e a FDE, de acordo com a Lei nº 8.814/09; o *Parágrafo único* refere que em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo o imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização à donatária; seguem-se as *cláusulas financeira (Art. 3º)* e de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação (*Art. 4º*).

Instruem o projeto (*fls.02/05*), memorial descritivo-levantamento planimétrico da área a ser doada (*fls.06*), cópia da matrícula nº 9.373 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, SP (*fls.07/21*), cópia do laudo de avaliação (R\$674.000,00-*fls.22*) e cópia do projeto urbanístico (*fls.22-A*).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

A alienação de bens municipais está regulada na Lei Orgânica do Município de Sorocaba-LOMS que, no seu art. 111, estatui:

"Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;"

O projeto atende às exigências legais para a pretendida doação do bem público institucional à Fazenda do Estado de São Paulo, eis que a finalidade precípua é a construção de escola na Villa Borghesi, em cumprimento ao convênio já aprovado, nos termos da Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009 (Autoriza o executivo municipal a celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da educação, e dá outras providências.)

A aprovação do PL depende do voto favorável de *dois terços dos membros da Câmara*, na forma do art. 40, § 3º, item 1º, alínea "e)" da LOMS (alienação de bens imóveis).

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 1º de Março de 2010

Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Consultora Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

25

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 074/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Villa Borghesi, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 03 de março de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador José Antonio Caldini Crespo
PL nº 074/2010

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Villa Borghesi, e dá outras providências"

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 23/24).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais (art. 108 da LOMS), sendo a doação uma de suas modalidades (art. 111, I, "a" da LOMS).

Ocorre que na doação de bens imóveis municipais, além da autorização legislativa, há necessidade de avaliação, dispensada a licitação, neste caso com fundamentada manifestação do interesse público (art. 17, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, "a" da LOM). Verifica-se que o PL preenche tais requisitos (fls. 02 a 05 e 22), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 03 de março de 2010.


ANSELMO BOLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

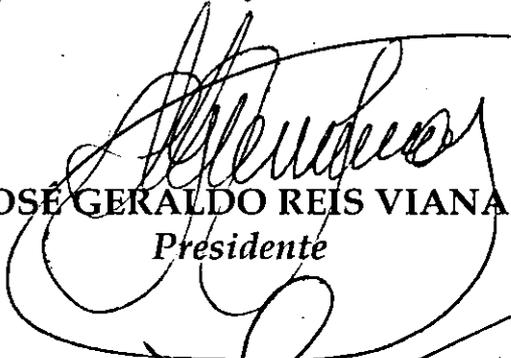
Nº

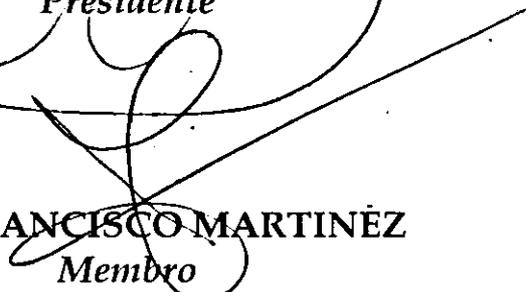
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 074/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Villa Borghesi, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 04 de março de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 074/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Villa Borghesi, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 04 de março de 2010.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Presidente

FRANCISCO MOKO YABIKU
Membro

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 074/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Villa Borghesi, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 04 de março de 2010.

CARLOS CEZAR DA SILVA
Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



1.a DISCUSSÃO SE.02/10

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 03 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE.03/10

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 03 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 74/2010 - 1ª DISC.

Reunião : SE 02/2010
Data : 15/03/2010 - 12:03:38 às 12:04:48
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 20 Parlamentares

Table with 6 columns: N. Ordem, Nome do Parlamentar, Partido, Voto, Horário, Posto. Lists 20 members and their voting details.

Totais da Votação : SIM 20 NÃO 0 TOTAL 20

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :

Handwritten signature of the President over the line PRESIDENTE

Handwritten signature of the First Secretary over the line PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

32

Nº000135

Sorocaba, 15 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37/2010, aos Projetos de Lei nº 106, 107, 61, 74, 75, 76, 92, 78, 57 e 90/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

FMSL-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

9/8/10
33

Nº

AUTÓGRAFO Nº 31 /2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Villa Borghesi, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 74/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola na Villa Borghesi, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 3.324/2010.

Local: Rua Maria Aparecida Novais Consorti e Rua Orlando Goes Landucci - Área Institucional do Loteamento Villa Borghesi - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 9.373 - 1º ORI

Área: 6.489,91 m²

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Maria Aparecida Novais Consorti e a lateral esquerda do lote 01 da quadra "A" do loteamento Villa Borghesi. Deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 37,65 metros confrontando com a Rua Maria Aparecida Novais Consorti; deste ponto deflete á direita e segue em curva na extensão de 58,62 metros confrontando com a área do sistema de



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

34

Nº

lazer do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete á direita e segue em reta na extensão de 129,97 metros confrontando com a área do sistema de lazer do mesmo loteamento; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 32,26 metros até a Rua Orlando Goes Landucci, confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento; deste ponto deflete á direita e segue em reta confrontando com a Rua Orlando Goes Landucci por 45,39 metros até a divisa direita do lote 08 da quadra "C" do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 22,00 metros confrontando com o lote 08 da quadra "C"; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta por 60,00 metros, confrontando com os fundos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra "C" do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 66,23 metros confrontando com os fundos dos lotes 1, 2 e 3 da quadra "A" do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta pela extensão de 60,04 metros confrontando com a lateral esquerda do lote 01 da quadra "A" do loteamento Villa Borghesi alcançando o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 6.489,91 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE MARÇO DE 2010 / Nº 1.413

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 3.324/2010)
LEI Nº 9.063, DE 16 DE MARÇO DE 2 010.

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Villa Borghesi, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 74/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola na Villa Borghesi, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 3.324/2010:

Local: Rua Maria Aparecida Novais Consorti e Rua Orlando Goes Landucci - Área Institucional do Loteamento Villa Borghesi - Sorocaba - SP.
Matrícula nº 9.373 - 1º ORI

Área: 6.489,91 m²

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Maria Aparecida Novais Consorti e a lateral esquerda do lote 01 da quadra "A" do loteamento Villa Borghesi. Deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 37,65 metros confrontando com a Rua Maria Aparecida Novais Consorti; deste ponto deflete à direita e segue em curva na extensão de 58,62 metros confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 129,97 metros confrontando com a área do sistema de lazer do mesmo loteamento; deste ponto deflete à direita e segue em reta por 32,26 metros até a Rua Orlando Goes Landucci, confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento; deste ponto deflete à direita e segue em reta confrontando com a Rua Orlando Goes Landucci por 45,39 metros até a divisa direita do lote 08 da quadra "C" do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete à direita e segue em reta por 22,00 metros confrontando com o lote 08 da quadra "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 60,00 metros, confrontando com os fundos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra "C" do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete à direita e segue em reta por 66,23 metros confrontando com os fundos dos lotes 1, 2 e 3 da quadra "A" do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pela extensão de 60,04 metros confrontando com a lateral esquerda do lote 01 da quadra "A" do loteamento Villa Borghesi alcançando o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 6.489,91 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Março de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOK LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei sob nº 9.063, de 16 de Março de 2010, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/ Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, § 3º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Março de 2 010.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 3.324/2010)

LEI Nº 9.063, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Villa Borghesi, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 74/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”. Inciso 1, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola na Villa Borghesi, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 3.324/2010.

Local: Rua Maria Aparecida Novais Consorti e Rua Orlando Goes Landucci - Área Institucional do Loteamento Villa Borghesi – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 9.373 – 1º ORI

Área: 6.489,91 m²

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Maria Aparecida Novais Consorti e a lateral esquerda do lote 01 da quadra “A” do loteamento Villa Borghesi. Deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 37,65 metros confrontando com a Rua Maria Aparecida Novais Consorti; deste ponto deflete à direita e segue em curva na extensão de 58,62 metros confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 129,97 metros confrontando com a área do sistema de lazer do mesmo loteamento; deste ponto deflete à direita e segue em reta por 32,26 metros até a Rua Orlando Goes Landucci, confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento; deste ponto deflete à direita e segue em reta confrontando com a Rua Orlando Goes Landucci por 45,39 metros até a divisa direita do lote 08 da quadra “C” do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete à direita e segue em reta por 22,00 metros confrontando com o lote 08 da quadra “C”; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 60,00 metros, confrontando com os fundos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra “C” do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete à direita e segue em reta por 66,23 metros confrontando com os fundos dos lotes 1, 2 e 3 da quadra “A” do loteamento Villa Borghesi; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pela extensão de 60,04 metros confrontando com a lateral esquerda do lote 01 da quadra “A” do loteamento Villa Borghesi alcançando o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 6.489,91 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.



Lei nº 9.063, de 16/3/2010 – fls. 2.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Março de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA CEREYINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais